

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E OS CONDOMÍNIOS ESTÂNCIAS DAS AMENDOEIRAS, RESIDENCIAL CONDADOS DA LAGOA E BOUGANVILLE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2008 E 4930/2008.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP:33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**. Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº: M -1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 371.628.106-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado, o **CONDOMÍNIO ESTÂNCIAS DAS AMENDOEIRAS**, cuja sede está estabelecida à Avenida João Azeredo, nº 68, Condomínio Estâncias das Amendoeiras, CNPJ 19.795.202/0001-03, neste ato representado por seu Síndico, Sr. Ivo Farah Mitre, Carteira de Identidade nº M – 513.131, expedida pela SSP/MG, CPF nº 250.566.546-04, **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONDADOS DA LAGOA**, cuja sede está estabelecida à Rua Conde Marques Neto, nº 1660, Condomínio Condados da Lagoa, CNPJ 16.747.685/0001-74, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Afonso Tomazi de Salles, Carteira de Identidade nº M – 4.039.184, expedida pela SSP/MG, CPF nº 087.291.156-04 e o **CONDOMÍNIO BOUGANVILLE**, cuja sede está estabelecida à Avenida A 5, CNPJ 04.598.185/0001-39, neste ato representado por seu Presidente José Antonio da Silva, Carteira de Identidade nº M-2.963.503, expedida pela SSP/MG, CPF nº 697.655.706-78, doravante denominados **ADOTANTES**, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº 3.047 de 07 de julho de 2010, Decreto Municipal nº 2034 de 05 de outubro de 2010 e o Decreto Municipal nº 2141 de 01 de agosto de 2011, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a manutenção da Área Verde do Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, localizada no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Lagoa Santa/MG – imóvel de Matrícula 26.158 – Livro nº 2-EG, folhas 060 a 062, com uma extensão total de aproximadamente 91.590,16 m<sup>2</sup>, em conformidade com o Programa “Abraço o Verde”, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.034, de 05 de outubro de 2010 e Decreto Municipal nº 2141 de 01 de agosto de 2011, conforme Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I (Normas para execução dos procedimentos de recuperação e manutenção de áreas verdes).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Esta Área Verde possui a nascente principal do Córrego Fidalgo, além de demais áreas de Preservação Permanente definidas conforme Lei Federal Nº 4.471 de 1965.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficam fazendo parte integrante deste Convênio, no anexo, a planta topográfica e o memorial descritivo da aludida Área Verde, contendo limites, distâncias e confrontações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O acesso à referida área verde deverá ser público, podendo a entrada de pessoas no local ser regulamentada pelas ADOTANTES, em obediência ao Regimento Interno a ser estabelecido e aprovado pelo Município de Lagoa Santa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**PARÁGRAFO QUARTO** – As ADOTANTES não poderão em hipótese alguma efetuar a cessão do objeto deste Convênio para terceiros, podendo apenas realizar parcerias com entidades de pesquisa, ensino, escolas, universidades, ONGS, após prévio aceite do Município, objetivando fomentar e implantar a educação ambiental na região.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Área Verde adotada será denominada “ESTAÇÃO ECOLÓGICA NASCENTES DO FIDALGO”: Inácio Paulo Fernandes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS ADOTANTES**

As ADOTANTES, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Convênio, compromete-se a:

- a) Executar, sob sua responsabilidade, os procedimentos de **manutenção** da área total mencionada na Cláusula Primeira.
- b) Submeter, obrigatoriamente, à prévia aprovação dos setores pertinentes do Poder Público, toda e qualquer modificação das estruturas existentes;
- c) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área, bem como
- d) Submeter à prévia aprovação dos setores pertinentes do Poder Público, a programação e realização de qualquer tipo de evento, que não pode infringir normas vigentes e ser adequado à área;
- e) Providenciar mão-de-obra para efetivação do cercamento da área objeto da Cláusula Primeira;
- f) Proceder a realização de ronda diária noturna, com a finalidade de manter a integridade das estruturas físicas construídas, caso seja necessário;
- g) Cuidar para não haver desperdício de recursos – água e energia elétrica;
- h) As despesas e mão-de-obra quando existir necessidade serão rateadas em partes iguais pelos ADOTANTES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quanto às obrigações previstas na alínea “b” supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da área, As ADOTANTES poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes do Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte das ADOTANTES.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A seu critério, poderá contratar empresas especializadas para a manutenção da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o MUNICÍPIO. Desta forma, o Município não possui qualquer tipo de responsabilidade civil, penal ou trabalhista, quando da terceirização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

de pessoal, ou a contratação de empresa especializada em manutenção de praças e jardins e/ou implantação dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As ADOTANTES não poderão promover eventos na área objeto deste instrumento, sem a prévia autorização do Município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As ADOTANTES se responsabilizam por quaisquer danos ambientais que causarem na área verde objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente convênio, ao seguinte:

- a) Fornecer todas as informações sobre a área adotada, necessárias à sua conservação e manutenção;
- b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;
- c) Comunicar com antecedência às ADOTANTES a programação e realização de eventos de interesse público na área, que não infrinjam as normas vigentes e sejam adequados à área;
- d) Custear os gastos com iluminação e água do local, cuidando para que não haja desperdício. Será instalado padrão de água potável e padrão de energia elétrica, internamente na Área Verde adotada, em locais previamente estabelecidos conforme projeto do cercamento, para atender as condições mínimas de instalações no local;
- e) Fornecer todo o material para execução do cercamento da área objeto da Cláusula Primeira;
- f) Exercer permanente fiscalização sobre os serviços do PLANO DE MANEJO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA QUARTA – PLANO DE RECUPERAÇÃO E MANEJO**

Todas as ações e medidas a implantar na Área Verde visando a sua conservação, proteção e manutenção deverão constar de um PLANO DE RECUPERAÇÃO E MANEJO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O PLANO DE RECUPERAÇÃO E MANEJO deverá ser elaborado por profissional (is) habilitado(s), do ramo da Biologia, Engenheiro Ambiental, Agrônomo ou Florestal, junto à(s) entidade(s) pertinente(s), mediante recolhimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, contratado(s) pelas ADOTANTES, devendo ser estabelecido em ETAPAS, com cronograma físico de execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O PLANO DE RECUPERAÇÃO E MANEJO deverá ser protocolizado junto ao ICM-Bio de Lagoa Santa e IEF – Instituto Estadual de Florestas, requerendo manifestação do primeiro e autorização para intervenção em APP do segundo, caso necessário. Posteriormente, com as autorizações dos órgãos competentes, deverão apresentar o PLANO DE MANEJO ao MUNICÍPIO, o qual irá analisar, emitir parecer e dar autorização para início da implementação na área.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o PLANO DE RECUPERAÇÃO E MANEJO não seja aprovado, os ADOTANTES deverá promover as correções necessárias afim de dar andamento ao processo de implementação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se no PLANO DE RECUPERAÇÃO E MANEJO constar edificações ou locais destinados às construções, tais como, portaria, banheiro, almoxarifado, cozinha, sala de reuniões e audiovisuais, etc, os projetos deverão ser aprovados conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ICM-Bio, para liberação do Alvará de Licença Para Construção.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Fica expressamente proibida a entrada de quaisquer animais domésticos na Área Verde, acompanhados ou não de seu proprietário, visando a integridade da fauna e flora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Qualquer produto químico utilizado na área, deverá ser precedido de um Laudo Técnico, ser adquirido em casa de produtos agropecuários devidamente registrada junto ao IMA e CREA-MG, com a emissão de Receituário Agrônômico por Técnico habilitado, devendo ainda ocorrer aprovação da Secretaria de Meio Ambiente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A seus critérios, as ADOTANTES poderão contratar empresas especializadas ou profissionais autônomos para a elaboração de estudos, projeto de preservação, plano de manejo, análise, etc, para a conservação da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

É permitido a adotante a colocação de 04 (quatro) placas indicativas de sua parceria com o Poder Público, no interior da área definida na cláusula primeira conforme critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal e modelos apresentados em anexo.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

Não haverá transações financeiras entre os convenientes, reunindo-se os custos às obrigações, conforme Cláusula Segunda e Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao MUNICÍPIO é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões mencionadas neste Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As ADOTANTES deverão atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para manutenção da área em estado satisfatório.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite 60 (sessenta) meses, conforme art.57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos:

- a) Por inadimplência dos partícipes em relação a qualquer uma de suas cláusulas e condições;
- b) Deixar de existir interesse entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

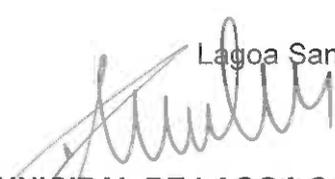
Fica a cargo e responsabilidade do **MUNICÍPIO** promover a publicação deste Convênio e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lagoa Santa, 07 de Dezembro de 2011.

  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**MUNICÍPIO**

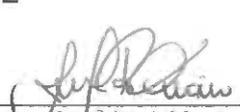
  
**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONDADOS DA LAGOA**  
**PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES**  
**ADOTANTE**

  
**CONDOMÍNIO ESTÂNCIAS DAS AMENDOEIRAS**  
**IVO FARAH MITRE**  
**ADOTANTE**

  
**CONDOMÍNIO BOUGAINVILLE**  
**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
**ADOTANTE**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 062.259.176-92

  
CPF: 063.930.186-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**REF.: Convênio celebrado entre o Município de Lagoa Santa e os Condomínios Estância das Amendoeiras, Residencial Condados da Lagoa e Bouganville – Processo Administrativo nº 1046/2008 e 4930/2008.**

De acordo com a Lei Municipal nº 3.047 de 07 de julho de 2010 e o Decreto Municipal nº 2.034 de 05 de outubro de 2010, que "Institui o Programa Abrace o Verde no Município de Lagoa Santa", será permitido à ADOTANTE:

**ITEM 1: DO CERCAMENTO**

Fica o Município, em parceria com a Adotante, responsáveis por realizarem o cercamento da área em até 07 (sete) meses a contar da data de assinatura do referido Convênio.

O cercamento deverá seguir modelo padrão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A ADOTANTE deverá criar aceiros ao redor de toda a área verde a fim de evitar queimadas.

**ITEM 2: DA CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA NASCENTE DO FIDALGO**

A ADOTANTE deverá recorrer aos órgãos competentes para que estes possam realizar estudos de viabilidade da construção da Estação e, posteriormente, expedir a autorização de execução. A ADOTANTE deverá ainda requerer todas as documentações necessárias para o funcionamento da Estação.

Se aprovado o projeto da Estação Ecológica, ficará a ADOTANTE responsável pelos gastos e execução da obra e o Município responsável por acompanhar os trabalhos de construção da mesma.

Deverão ser instaladas placas educativas em alguns trechos da área verde. Estes trechos serão definidos após apresentação do plano de manejo pela ADOTANTE e seu modelo aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente.

**ITEM 3: DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA COM PLANTIO DE ESPÉCIES ARBÓREAS**

Será permitida a introdução de espécies arbóreas na área objeto da adoção, sendo recomendadas somente espécies nativas do bioma Cerrado, as quais serão avaliadas pelo Engenheiro Agrônomo, servidor municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

O Município através da Secretaria de Meio Ambiente poderá disponibilizar algumas das espécies selecionadas para a recuperação da área.

### ITEM 4: DA LIMPEZA

A limpeza deverá seguir as recomendações da "Cartilha do Programa Abrace o Verde", parte integrante deste instrumento (Anexo II).

Ressaltando que a área deverá estar devidamente limpa e conservada, sem que ocorra a supressão de espécies arbóreas. Porém, havendo necessidade de supressão, deverá a ADOTANTE solicitar autorização à Secretaria de Meio Ambiente em caso de área urbana e ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) em Área de Preservação Permanente (APP).

### ITEM 5: DA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES

O cercamento da área verde impedirá a entrada de animais (bovinos, eqüinos), evitando assim o pisoteio das nascentes.

O plantio de espécies arbóreas de mata ciliar deverá ser realizado nas margens das nascentes para evitar o seu assoreamento.

### ITEM 6: DA CRIAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

O Plano de Manejo para a área verde objeto de adoção deverá ser elaborado pela ADOTANTE, em um prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do Convênio.

O Plano de Manejo será avaliado pelos membros da Comissão do programa "Abraçe o Verde" e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento.

### ITEM 7: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressaltamos que todas as modificações a serem realizadas na área objeto desta adoção deverão ter autorização formal da Secretaria de Meio Ambiente.

Para a realização de edificações dentro dos limites da área verde requerer autorização formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**ANEXO II**

**CARTILHA DO PROGRAMA ABRACE O VERDE**

**Execução dos Serviços de Recuperação e/ou Manutenção das Áreas Verdes Públicas**

**A – VEGETAÇÃO**

- 1 – Caso seja necessária a retirada de espécies arbóreas, deverá ser solicitada autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso haja autorização, as mesmas deverão ser encaminhadas ao Horto Florestal Municipal, para posterior recuperação e aproveitamento, se for o caso.
- 2 – As espécies introduzidas pelo ADOTANTE no local passarão a pertencer ao Patrimônio Público.
- 3 – O terreno a ser trabalhado deverá ser devidamente limpo, afogado e adubado, de acordo com as técnicas convencionais de jardinagem.
- 4 – Deve ser evitado o cultivo de plantas espinhosas por se tratarem de espaços de lazer das pessoas, podendo apresentar riscos à integridade física das pessoas.
- 5 – Qualquer espécie para ser introduzida nestes espaços deve passar por prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**B – MANUTENÇÃO**

**1 – Serviços Gerais:**

**1.1 – Limpeza Geral:**

- 1.1.1 – Remoção diária de papéis, plásticos, vidros quebrados e qualquer outro tipo de detrito, preferencialmente de forma seletiva.
- 1.1.2. Todo o lixo deve ser acondicionado em sacos plásticos para ser recolhido pelo Setor de limpeza urbana do MUNICÍPIO.

**1.2 – Limpeza de Áreas Plantadas:**

Retirada diária de lixo com espeto, a fim de evitar a remoção de matéria orgânica e terra vegetal existentes nesses espaços.

**1.3 – Limpeza das Passarelas:**

Varrição diária e, quando necessário, lavar e esfregar o piso com vassoura grossa, evitando o uso de produtos químicos que possam afetar a vegetação e lagos, quando existir.

**1.4 – Limpeza de Lagos:**

Troca de água semanal, acompanhada de limpeza das paredes com vassoura grossa, sem sabão. Retirada diária de papéis, folhas e plásticos com auxílio de uma peneira própria.

**1.5 – Irrigação:**

A irrigação deverá ser diária, através de aspersores, mangueiras ou regadores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

### 1.6- Reparos:

Recuperação dos passeios, passarelas, bancos, equipamentos recreativos da praça, jardineiras e elementos de proteção de canteiros danificados, sempre que se fizer necessário e manutenção da pintura em bom estado.

### 2 – Serviços Especiais:

#### 2.1 – Poda da Grama:

Três vezes ao ano, preferencialmente durante os meses de abril, agosto e dezembro.

#### 2.2 – Despraguejamento do Gramado:

Retirada de plantas invasoras antes do corte periódico.

#### 2.3 – Corte do Beiral:

Aparar a grama e as forrações junto ao beiral dos canteiros e meio-fio, sempre que necessário.

#### 2.4 – Cobertura do Gramado com Terra Vegetal, acrescido de uréia (30 gramas por m<sup>2</sup>, irrigando em seguida):

Uma vez por ano e, de preferência, após a poda de agosto.

#### 2.5 – Reforma e Plantio de Canteiros (em geral):

Uma vez por ano, de preferência no mês de junho.

#### 2.6 – Adubação de Canteiros:

Duas vezes por ano, preferencialmente nos meses de junho e dezembro.

#### 2.7 – Fofação de Canteiros:

Pelo menos uma vez por semana para que a água possa penetrar profundamente, irrigando o jardim de maneira eficiente.

#### 2.8 – Podas de Árvores:

Caso sejam necessárias, será feita nos meses de maio a agosto, sob a autorização e orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Adotante deverá verificar a necessidade de execução do serviço, e solicitar a autorização e o serviço para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### 2.9 – Podas de Roseiras:

Durante o mês de agosto, de preferência na lua nova.

#### 2.10 – Reforma e Plantio de Canteiros de Lírios do Campo:

Uma vez a cada dois anos, sendo que em um ano se faz a poda e no outro, reforma-se os canteiros.

#### 2.11 – A especificar, de acordo com o projeto paisagístico aprovado.

### 3 – Observações:

3.1 – A pintura do meio-fio e mourões das cercas só poderá ser feita mediante orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2 – A caiação dos troncos de árvores é proibida.

3.3 – Qualquer alteração do paisagismo deverá ser feita sob orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

3.4 – A manutenção dos equipamentos de recreação é de responsabilidade do ADOTANTE.

**4 – Áreas Plantadas:****4.1 – Gramado**

4.1.1 – Manutenção dos gramados de acordo com a variedade, incluindo-se a eliminação permanente de ervas daninhas. Recuperação total da área plantada danificada em caso de estragos feitos por terceiros.

4.1.2 – Poda ou corte de grama com uso de máquinas apropriadas sempre que o gramado se apresentar com espessura superior a 5 cm.

4.1.3 – Cobertura de gramados anualmente, preferencialmente durante o mês de julho. Quando houver necessidade de correção de depressões ou irregularidades nos gramados, deverá ser feita cobertura com terra vegetal. Após essa correção, deve ser colocada sobre toda a superfície do gramado uma mistura vegetal e adubos com uma espessura de aproximadamente 1 cm. A terra vegetal será misturada com adubos na seguinte proporção, em cada metro cúbico:

a) Usando esterco de curral curtido:

Terra vegetal	800 litros
Esterco de curral curtido	200 litros
Farinha de ossos	1 Kg

b) Usando lixo decomposto:

Terra vegetal	700 litros
Lixo Decomposto	300 litros
Adubo químico NPK (fórmula 10-10-10)	1 KG
Farinha de ossos	1 Kg

**4.2 – Canteiros de Flores:**

4.2.1 – Conservação dos canteiros com flores de estação (plantas herbáceas de ciclo curto), com eliminação das ervas daninhas e reposição de mudas que morreram.

4.2.2 – Substituição das plantas que terminaram seu ciclo por mudas novas, preparando-se preliminarmente os canteiros com afofamento da terra até 30 cm de profundidade e colocação tanto de adubo orgânico (esterco de curral bem curtido, na quantidade de 1kg/metro quadrado) quanto de adubo químico NPK (4-14-8) na proporção de 100 g/m<sup>2</sup>.

**4.3 – Arbustos e Árvores:**

4.3.1 – Poda e limpeza dos arbustos e árvores com retirada imediata dos galhos e sobras. (Dependente do laudo fornecido por técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

4.3.2 – Adubação de restituição, preferencialmente, nos meses de outubro e fevereiro, em cobertura, usando-se adubo químico NPK (10-10-10); o solo deverá estar úmido e a aplicação deverá ser afastada do pé da planta, seguindo as dosagens:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

- arbustos – 100 g/pé/aplicação
- árvores – 250g/pé/aplicação

### 5 – Relatórios de Vistoria:

5.1 – Os relatórios de vistoria serão enviados periodicamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao ADOTANTE informado-lhe sobre o estado geral da área sob sua responsabilidade.

5.2 – O ADOTANTE se compromete a atender solicitações que lhe forem feitas nos relatórios de vistoria objetivando o bom cumprimento do convênio firmado com a Prefeitura.

### 6 – Ferramentas:

- Vassoura de piaçava
- Alfanje
- Mangueira de 30 metros com engate
- Asperssores
- Espeto para catar papel
- Rastelo (vassoura de aço)
- Lima para afiar ferramentas
- Cavadeiras articuladas
- Carrinho de mão
- Martelo
- Jogo da chaves de fendas
- Alicates
- Pá
- Pá reta (pá de jardineiro)
- Ancinho
- Enxadão
- Tesoura para corte de grama 12
- Tesoura para corte de galho (podão)
- Enxada
- Espátula
- Sacho (enxadinha), pazinhas e garfos

### COMO PLANTAR UMA ÁRVORE

Árvores grandes são ideais para canteiros centrais ou praças, apenas observe sempre a distância mínima de 4 metros entre a árvore e o poste da rede elétrica.

#### **Abertura das covas:**

- devem possuir 60 cm de diâmetro por 60 cm de profundidade;
- caso o solo esteja compactado, fazer covas de 1,20m de diâmetro, na boca, por 60 cm de profundidade por 50 cm de diâmetro, fundo.

#### **Adubação:**

- 300g de Super Fosfato simples ou 1 kg de Fosfato de Araxá;
- 300g de calcário;
- 20 litros de esterco de gado, curtido, ou de composto orgânico; ou 7 litros de esterco de galinha ou de húmus de minhoca.

#### **Preparo da cova:**

- Misturar todos os componentes separadamente com a terra retirada da cova, ou se preferir, substituí-la por terra vegetal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**Plantio:**

- Retirar a embalagem da muda com cuidado para não desmanchar o torrão;
- Cobrir o fundo da cova com terra misturada até que o torrão fique nivelado com o chão;
- Fazer "bacia" ao redor da muda para captar água;
- Colocar a muda dentro da cova, bem na vertical, observando a altura do torrão com relação ao solo;
- Completar a cova com terra misturada e pisar a terra em volta da muda para firmá-la no chão, tomando o cuidado de não cobrir o caule com terra;
- Após o plantio, irrigar abundantemente, mas sem encharcar.

**Tutoramento:**

- Preparar a estaca resistente, de madeira, de pelo menos 5 cm de diâmetro e 2,50m de altura;
- Fincar a estaca firmemente ao lado da muda, dentro da cova e fazer amarração em forma de oito deitado, usando fitilho, sisal ou outro material que não fira o caule da muda. Nunca amarrar com arame.

**Cuidados posteriores:**

- Se a muda for plantada no passeio ou em outro lugar sujeito a depredação, colocar grade de proteção;
- Caso não chova, faça irrigação de 4 em 4 dias com aproximadamente 20 litros de água.
- Peça aos vizinhos para ajudá-lo a cuidar da muda.

**Dicas:**

- O inverno é a melhor época para praticar a arte da topiaria. Basta usar uma tesoura grande de jardineiro e dar aos arbustos a forma desejada.
- Quem prefere ter um jardim sempre florido, deve cultivar espécies com florações perenes como gerânios, zínias e primaveras.
- Eugênia, ilu, rosinhas, azaléias, margaridas, cactus, gerânios, boca de leão, aspargus e petúnias são espécies que gostam da luz do sol direta, não pedem muita água e devem ser adubadas a cada três meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração

Setor de Contratos e Convênios

**ANEXO III****ARTE DA PLACA**

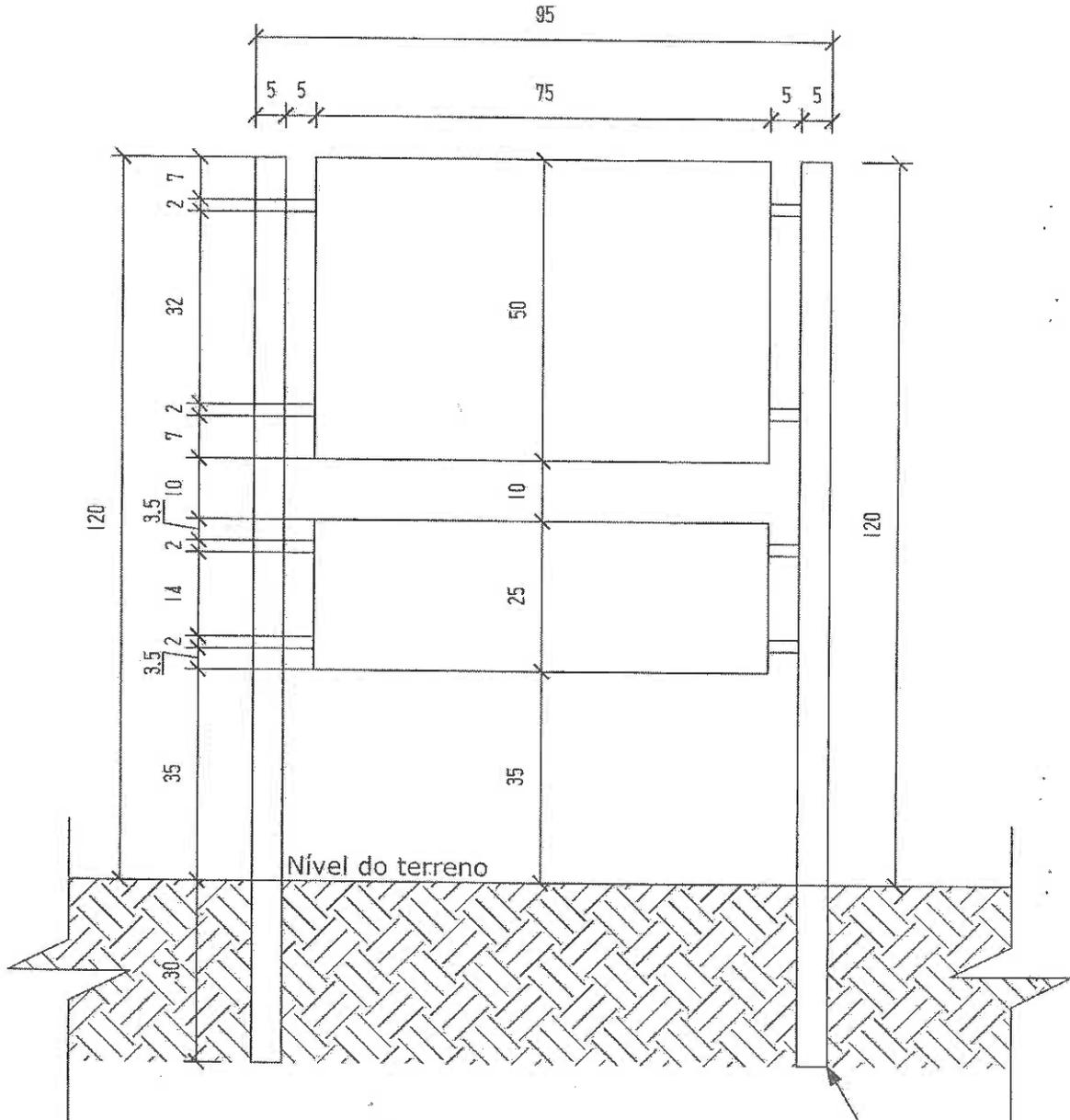
VISTA FRONTAL SEM ESCALA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**PROJETO DA PLACA**

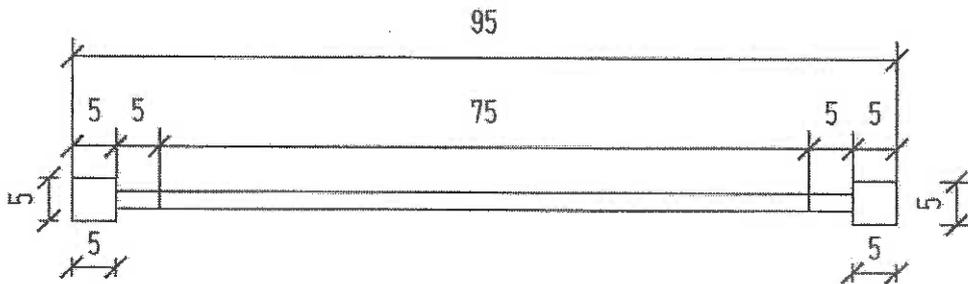


**ELEVAÇÃO FRONTAL**  
Escala - 1:100  
Medidas em cm

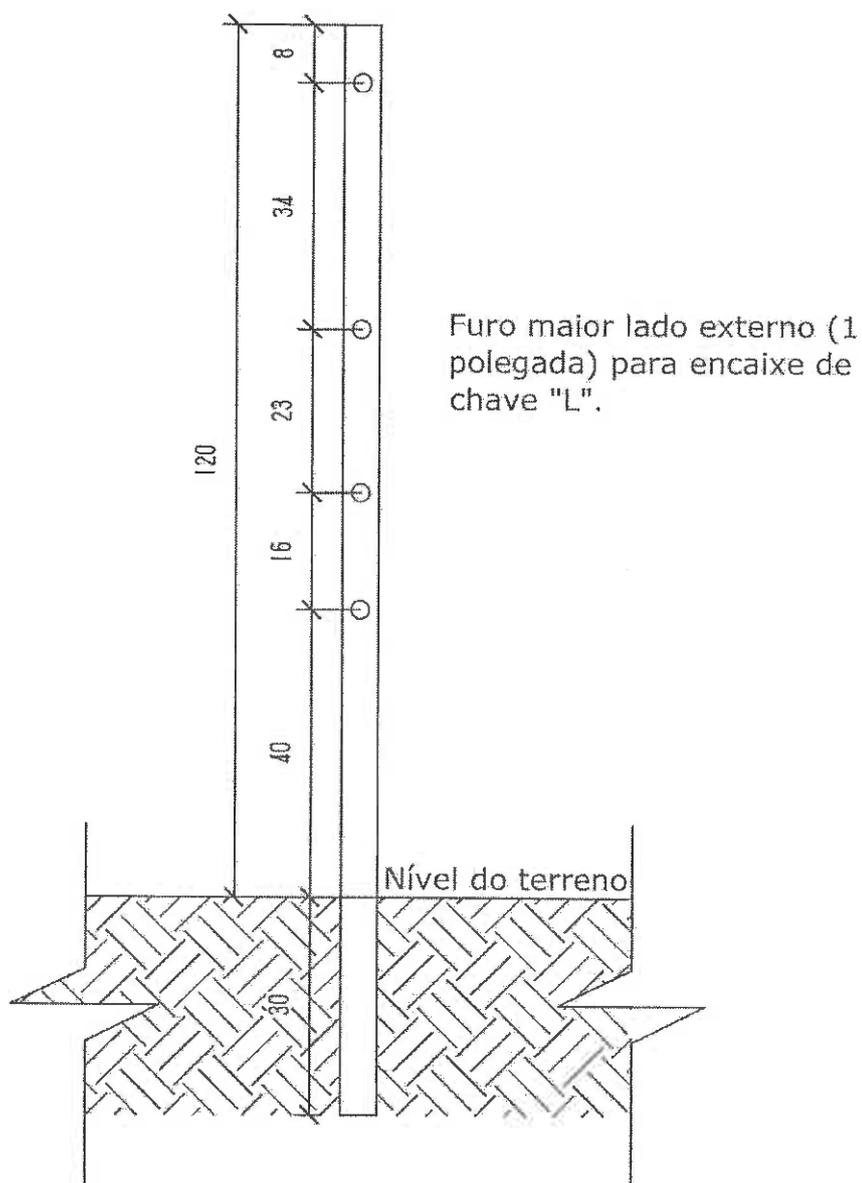
parte que será  
afixada no solo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios



**ELEVAÇÃO SUPERIOR**  
Escala - 1:100  
Medidas em cm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios**ELEVAÇÃO LATERAL**

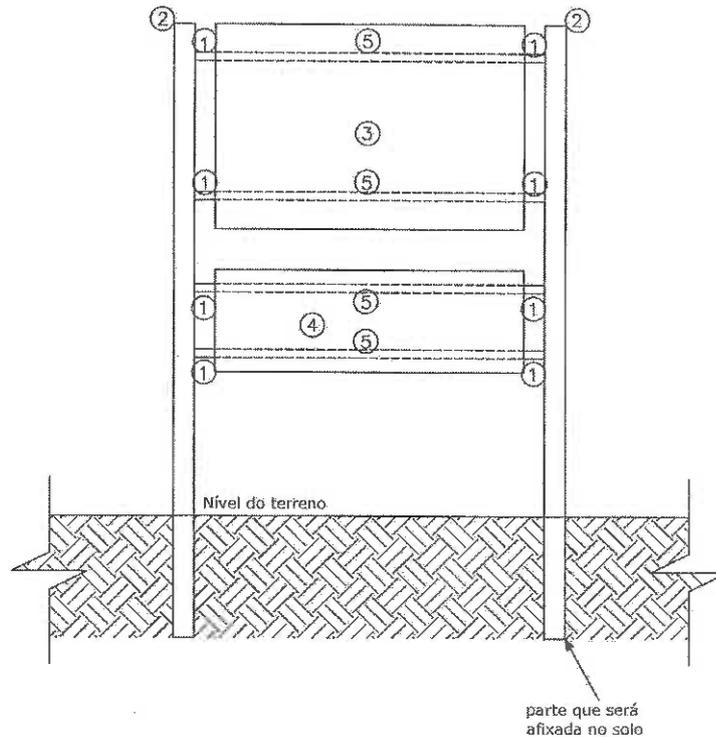
Escala - 1:100

Medidas em cm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

## ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	8	Tubo em alumínio maciço com furo 3/8, diâmetro de 2cm e 5cm de comprimento.
2	2	Tubo quadrado, 5cm x 5cm, chapa 16, com 150cm de comprimento, vedado no lado superior, aplicação de primer anticorrosivo, pintura em esmalte sintético brilhante na cor verde escuro.
3	1	Placa dupla face, chapa 20, 50cm x 75cm x 2cm, tipo bandeija, aplicação de primer anticorrosivo, pintura em esmalte sintético brilhante na cor branca.
4	1	Placa dupla face, chapa 20, 25cm x 75cm x 2cm, tipo bandeija, aplicação de primer anticorrosivo, pintura em esmalte sintético brilhante na cor branca, silcada com as logoamarcas conforme arte.
5	4	Barra roscável 3/8 x 90cm de comprimento com 01 porca soldada de um lado, autotravante do lado oposto, com 01 arruela lisa de cada lado.